



**UNIFAMA**  
União das Faculdades de Mato Grosso

**FACULDADE DE COLIDER  
UNIFAMA**

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**DESCRIÇÃO E REGULAMENTO**

**COLIDER - MT**

## **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

O Estágio Curricular Curricular Supervisionado previsto para os cursos da Faculdade de Colider - UNIFAMA possui Regulamento próprio e segue as considerações assumidas pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O estágio curricular dos cursos da Faculdade de Colider - UNIFAMA contempla carga horária adequada, relação orientador/aluno plenamente compatível com as atividades, coordenação e supervisão, convênios para acolhimento dos alunos estagiários, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho em consonância com o perfil do egresso, como fruto de interlocução institucionalizada da Faculdade de Colider - UNIFAMA com os ambientes de estágio, gerando insumos para atualização permanente das práticas do estágio.

É considerado Estágio Curricular Curricular o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudante que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. O Estágio Curricular Supervisionado propende o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ele é contemplado como um procedimentodidático que conduz o aluno a situar, observar e aplicar, criteriosa e reflexivamente, princípios e referências teórico-práticos assimilados entre a teoria e prática, sendo uma etapa de aplicação do conhecimento e do aperfeiçoamento de habilidades em situação real.

O Estágio Curricular Supervisionado do curso será executado de forma a cumprir as exigências da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado atende as recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores de graduação. As estruturas curriculares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Colider - UNIFAMA preveem suficiente carga horária de estágio supervisionado, que será avaliada pelo desempenho discente nas atividades práticas, relatórios e avaliações institucionais, e orientadas pelas normas presentes no Regulamento de Estágio Supervisionado.

O estágio curricular poderá ser realizado em instituições, órgãos e empresas conveniadas com a Faculdade de Colider - UNIFAMA, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação profissional, considerando o perfil do egresso, os objetivos do curso e o desenvolvimento de competências, etc.

Os estágios supervisionados constam de atividades práticas profissionais, exercidas em situações reais de trabalho. São elementos diferenciadores na integralização da carga horária prevista no currículo pleno do curso.

O Estágio Supervisionado será caracterizado por um conjunto de atividades de aprendizagem profissional, proporcionando a integração entre teórica e prática, mediante a participação em situações reais da vida e de seu meio sob a responsabilidade e coordenação do supervisor de estágio do Curso. A carga horária prevista inclui horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades. Cabe à Coordenação de Estágios da Faculdade de Colider - UNIFAMA organizar, disciplinar e supervisionar as atividades e estágios de alunos. Para orientar estagiários, os cursos contam com um Manual de Estágios onde são apresentadas, de forma sucinta, as indicações básicas necessárias para a melhor compreensão da dinâmica de uma disciplina constituída por características que a diferenciam das demais que integram a matriz curricular do curso.

### **Objetivos Gerais do Estágio**

O estágio supervisionado tem como objetivos:

- Proporcionar ao estudante oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e contribuir para mudanças no contexto de sua área de formação;
- Aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, através da busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- Amenizar os efeitos da passagem da vida de estudante para a vida profissional, propiciando ao estagiário, mais oportunidades de conhecimento Teórico/Prático sobre as diversas áreas de atuação profissional;
- Propiciar a atualização de conteúdos disciplinares, permitindo ao estagiário adequar-se às inovações técnicas e mudanças políticas, econômicas, jurídicas e sociais a que estão sujeitos; e
- Promover a integração entre Escola e Comunidade.

Para participar dos Estágios Supervisionados curriculares o graduando deverá estar regularmente matriculado na Faculdade de Colider - UNIFAMA.

A supervisão dos Estágios na Faculdade de Colider - UNIFAMA estará a cargo do Coordenador de Estágios. É função do Coordenador de Estágios coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento do estágio supervisionado, auxiliando os coordenadores especialistas, os estagiários e possíveis supervisores nas empresas e/ou outros órgãos quando solicitado ou se fizer necessário, durante todo o ano letivo, enquanto mantidas as atividades. Compete ao Coordenador de Estágios:

- manter, periodicamente, os professores orientadores informados sobre o desenvolvimento das atividades de estágio;
- fixar os cronogramas e os prazos das atividades dos estagiários;
- baixar normas e instruções aos estagiários, ouvindo o Colegiado de Curso e observando as disposições legais e regimentais; e
- exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, ou pelo Regimento da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

A orientação dos Estágios estará a cargo do Professor Orientador, que corresponde aos professores das disciplinas que contemplam o Estágio Supervisionado.

Compete ao Professor Orientador do Estágio:

- Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de estágio;
- Orientar e assessorar os estagiários na elaboração dos projetos;
- Assessorar o estagiário na elaboração do relatório; e
- Avaliar as atividades de estágios e encaminhar os resultados à Secretaria Acadêmica da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Os estagiários deverão:

- Observar e cumprir as normas dos estágios com interesse e dedicação;
- Respeitar a hierarquia das Instituições e locais onde serão realizados os estágios obedecendo às determinações de serviço e normas;
- Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- Guardar sigilo sobre toda a documentação de uso exclusivo das Instituições e locais de estágio.

Estarão disponíveis no portal da Faculdade de Colider - UNIFAMA todas as informações sobre os documentos e procedimentos relacionados aos estágios de graduação na Faculdade de Colider - UNIFAMA. Uma consulta a esse material permite avaliar como serão tratadas nos cursos respectivos as questões relacionadas aos estágios.

## **Regulamento do Estágio Curricular da Faculdade de Colider - UNIFAMA**

### **CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - Para os fins do disposto neste regulamento, consideram-se estágios as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno aprendizagem social, profissional ou cultural, através da sua participação em atividades de trabalho em seu meio, vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional.

### **CAPÍTULO II - DOS ESTÁGIOS**

Art. 2º - Os estágios classificam-se em:

- I - obrigatórios;
- II - não-obrigatórios.

§ 1º - O estágio supervisionado obrigatório constitui-se em disciplina do currículo pleno dos cursos da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

§ 2º - O estágio não-obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo.

Art. 3º - O estágio não-obrigatório, poderá ser registrado, para integralização curricular, como Atividade Complementar, observando os seguintes requisitos:

- I - o colegiado do curso deverá estabelecer, previamente, as atividades válidas para o computo de horas-aula;
- II - poderão ser computadas atividades até o máximo de 100 (cem) horas de estágio não-obrigatório para os cursos superiores de graduação, exceto quando houver limites diferentes fixados para o curso por legislação superior;
- III - deverá haver supervisão das atividades por um professor.

Art. 4º - As atividades previstas no Art. 1º, para que sejam consideradas estágio, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - credenciamento do campo de estágio pela Faculdade de Colider - UNIFAMA;
- II - programa de atividades;
- III - documentos pertinentes (termo de convênio, termo de compromisso, seguro contra acidentes e outros);
- IV - vinculação das atividades com o campo de formação profissional;
- V - vinculação a uma situação real de trabalho;
- VI - orientação local por profissional vinculado ao campo de estágio;
- VII - supervisão por um professor do curso;
- VIII - avaliação.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS**

Art. 5º - Para a realização do estágio curricular obrigatório, os alunos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter efetuado a pré-matrícula no período correspondente à oferta da componente curricular de estágio;

II - ter integralizado com aprovação todas as disciplinas do curso que representem pré-requisito.

### **CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 6º - Constituem campos de estágio as instituições de direito público e privado, a comunidade em geral e a própria Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Parágrafo único - Os setores ou unidades da Faculdade de Colider - UNIFAMA, para se constituírem em campos, deverão possuir regulamentos específicos, fixando diretrizes nas quais estarão explicadas as condições para o seu desenvolvimento.

Art. 7º - Estágio em empresa ou entidade é de responsabilidade do aluno a obtenção de vaga, apresentando antes de iniciar o estágio, os seguintes documentos:

I - dados informativos da empresa ou entidade;

II - programa de estágio;

III - cartas de apresentação da empresa ou entidade e do supervisor de estágio na empresa;

IV - *curriculum vitae* do supervisor de estágio na empresa ou entidade;

V - credenciamento da empresa ou entidade junto à Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Somente após o credenciamento da empresa o aluno poderá estagiar;

VI - orientação local por um profissional vinculado ao campo de estágio;

VII - avaliação.

### **CAPÍTULO V - DAS BOLSAS DE ESTÁGIO CONCEDIDAS**

Art. 8º - A solicitação de bolsa de estágio à Faculdade de Colider - UNIFAMA deverá ser encaminhada, através do coordenador de estágios do curso, à Coordenadoria Geral de Estágios, no semestre letivo que antecede o estágio, acompanhada dos seguintes documentos:

I - programa do estágio;

II - comprovante de matrícula no curso e de efetiva frequência às aulas;

III - histórico escolar;

IV - termo de compromisso de estágio assinado pelo acadêmico e pelo coordenador de estágios do curso;

V - declaração de que o aluno estagiário dispõe de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para atividades de estágio.

Art. 9º - O acadêmico contemplado com bolsa de estágio oferecida pela Faculdade de Colider - UNIFAMA deverá obedecer a legislação superior sobre o assunto.

## **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO**

Art. 10 - O estágio curricular obrigatório tem verificação do rendimento fundamentada na avaliação do supervisor de estágios da empresa, avaliação do professor orientador da Faculdade de Colider - UNIFAMA, nas visitas, entrevistas, rotinas de acompanhamento, e na qualidade técnico-científica do relatório.

Art. 11 - A avaliação efetuada pelo orientador na empresa ou entidade será realizada por meio da ficha de avaliação, na qual constam os itens a serem observados.

Art. 12 - A avaliação efetuada pelo professor supervisor da Faculdade de Colider - UNIFAMA será por meio de visitas ao local de estágio, entrevistas periódicas e pela qualidade técnico-científica do relatório.

Art. 13 - A nota do estágio será obtida pela média aritmética entre a nota do supervisor da empresa ou entidade, e a nota do orientador da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

## **CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

I – celebrar o termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA EMPRESA OU ENTIDADE**

Art. 14 - O supervisor de estágios na empresa ou entidade é responsável pelo controle e desenvolvimento do estágio dentro da empresa.

Art. 15 - Cabe ao supervisor na empresa:

I - encaminhar o contrato de estágio para assinatura da empresa;

II - encaminhar a carteira profissional do aluno para as devidas anotações;

III - providenciar que a empresa efetive o seguro de acidentes pessoais;

IV - informar as normas da empresa;

V - observar o cumprimento do programa do estágio;

VI - indicar as pessoas às quais o estagiário recorrerá para se orientar em cada departamento;

VII - informar ao supervisor da Faculdade de Colider - UNIFAMA sobre condições do estágio sempre que solicitado;

VIII - supervisionar a elaboração dos relatórios de estágio e encaminhar à Faculdade de Colider- UNIFAMA uma via do relatório e respectiva ficha de avaliação.

IX - celebrar termo de cooperação técnica com as empresas e outras entidades;

X - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

XI - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

### **CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO**

Art. 16 - O supervisor de estágios é escolhido entre os professores do Colegiado do Curso respectivo, ou outros departamentos afins da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Art. 17 - Cabe ao professor-supervisor:

I - realizar visitas periódicas à empresa, quando necessário;

II - avaliar o aproveitamento do estagiário e

III - sugerir meios para que o programa atinja seus objetivos.

### **CAPÍTULO X - DA MATRÍCULA**

Art. 18 - Todo aluno deverá fazer pré-matrícula para realização de estágio curricular obrigatório, devendo ser efetuada no decorrer do semestre anterior ao da realização do estágio no período determinado pela coordenadoria de estágio dos cursos da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Parágrafo único - Não serão considerados estágios curriculares obrigatórios os casos nos quais não tiver sido efetuada a pré-matrícula.

Art. 19 - O estagiário deverá apresentar na empresa ou entidade:

I - carta designando-o para estagiar na empresa em questão;

II - formulários (termo de compromisso em 3 vias, fichas de avaliação final da Faculdade de Colider - UNIFAMA, ficha de avaliação da empresa, plano de atividades em 2 vias).

### **CAPÍTULO XI - DO RELATÓRIO**

Art. 20 - O estagiário prestará contas de suas atividades à Faculdade de Colider-UNIFAMA por meio de relatórios e entrevistas com o professor-supervisor.

Art. 21 - O relatório, que deverá ser elaborado em três vias, será submetido primeiro à apreciação da empresa, a qual ficará com uma via e providenciará o encaminhamento das outras duas para a Faculdade de Colider - UNIFAMA, juntamente com a ficha de avaliação.

Parágrafo único - a terceira via do relatório ficará com o estagiário.

Art. 22 - Um exemplar do relatório ficará na Coordenadoria de Estágio para fazer parte do acervo do Curso.

Art. 23 - O relatório de estágio deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 24 - Deverão constar do relatório as fichas de avaliação da empresa e da Faculdade de Colider - UNIFAMA, bem como o diário de atividades de estágio.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 25 - O presente Regulamento obedece integralmente ao que dispõe o Regimento Geral da Faculdade de Colider - UNIFAMA.

Art. 26 - A solução de casos especiais ou considerados em regime de exceção, por solicitação do discente, sem exclusão das demais instâncias da Faculdade de Colider - UNIFAMA, em princípio, é de competência da Coordenadoria Geral de Estágios, juntamente com a Coordenação de Curso, para análise e parecer sobre o requerido, desde que comprove que o disposto neste Regulamento e nas normas específicas do Curso e demais aspectos legais foram atendidos.

Parágrafo Único - o fato gerador da solicitação seja caracterizado como de força maior; as requisições que demandem ajustes ou prorrogação de prazo na condução do estágio sejam devidamente justificadas pelo discente e/ou pelo seu professor-orientador.

Art. 27 - O presente Regulamento deverá entrar em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior - CONSU da Faculdade de Colider - UNIFAMA.